

João Monlevade, 19 de Março de 2024.

## **PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 032/2024

**Município:** Catas Altas/MG

**Assunto:** Similaridade de Nomenclaturas/ divergência quanto a forma (unilateral/ bilateral)

**Procedimento:** Região Inguinal (bilateral)

**Paciente:** Laura Moura Santos

**Fornecedor:** Núcleo Monlevadense de Diagnóstico por Imagem

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Catas Altas solicitou na guia de encaminhamento um exame Us Região Inguinal Bilateral. No pedido médico foi solicitado também us região inguinal, entretanto unilateral. O Fornecedor realizou o exame de estruturas Superficiais com ênfase na região inguinal esquerda.

Mediante pesquisas junto a sites, verificou-se que o exame solicitado pelo médico, Município e o exame realizado são procedimentos similares, enquadram-se como procedimentos análogos, oportunidade em que o Controle interno vem emitir sua opinião.

Por fim insta salientar que não será necessário recomendar autorização do Município, tendo em vista que, os procedimentos têm o mesmo valor não acarretando prejuízo as partes.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento de Ultrassom de Estruturas Superficiais,**

**procedimento de fato realizado, no valor de R\$ 61,11 (sessenta e um reais e onze centavos)**, conforme contrato ou termo firmado com o fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna – CISMEP**

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG